

rência, com as recomendações do Conplan, seja analisado pelos Conselheiros, antes do lançamento do concurso. Foi determinado que o Termo de Referência e Edital do Concurso devam voltar ao Plenário em sessenta dias. Por fim, foi lida a Decisão: "Decisão nº 88/2015/Conplan/126ª Reunião Ordinária/Processo 390.000.842/2011: O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT 2009 e Lei Complementar nº 854 de 2012, na sua 126ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2015, decide: 1) Aprovar relato e voto consoantes ao processo 390.000.842/2011, que trata da proposta de modificação do parcelamento do Polo 1, Projeto Orla e Parque das Garças, na forma proposta pela Conselheira relatora, observadas as determinações de membros do Conselho registrados em ata com 15 votos favoráveis, 6 contrários e 2 abstenções. Brasília, 24 de setembro de 2015." Item 3. Assuntos Gerais: O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende informou que neste dia 24/09/2015, às 19h, acontecerá o Chamamento Público nº 01/2015, para eleição de entidades representativas do Conselho Consultivo - CCPPTM/DF. E convidou todos os Conselheiros para participar do evento. Item 4. Encerramento: A 126ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, ADRYANI FERNANDES LOBO, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, NANAN LESSA CATALÃO, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENO JÚNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, ROGÉRIO DA SILVA MARTINS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, DANILO SILI BORGES, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2015.  
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE  
Presidente em exercício

**DECISÃO Nº 89/2015 – CONPLAN  
50ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

PROCESSO: 132.002.456/1998

Interessado: Administração Regional de Taguatinga

Assunto: PDL – Taguatinga – Apreciação do Projeto de Lei referente ao estudo apresentado de revisão do anexo VII, do Plano Diretor Local de Taguatinga, Lei Complementar nº 90, de 12 de março de 1998

Relatora: Bruna Maria Peres Pinheiro – AGEFIS

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, na sua 50ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2015, DECIDE: 1. APROVAR relato e voto, consoantes ao Processo 132.002.842/2011, que trata do Projeto de Lei Complementar referente ao estudo apresentado de revisão do anexo VII, do Plano Diretor Local de Taguatinga, Lei Complementar nº 90, de 12 de março de 1998, na forma proposta pela Conselheira Relatora, observadas as determinações de membros do Conselho, registradas em ata, por unanimidade, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, seguidas das duas recomendações apreciadas em plenário, a serem analisadas, também, pela equipe técnica e dentro do contexto jurídico. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, ADRYANI FERNANDES LOBO, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, LEANDRO FREITAS COUTO, HEBER NIEMEYER BOTELHO, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ROBERTO MARAZI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, LUCAS BRASIL PEREIRA, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2015.  
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE  
Presidente em exercício

**DECISÃO Nº 90/2015 – CONPLAN  
50ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

PROCESSO: 150.003.166/2014

Interessado: SUPHAC/SEC

Assunto: Aprovação do Projeto de proposição da implantação de escada de emergência no Panteão da Pátria, situado no lote H da Praça dos Três Poderes – RA I.

Relator: Eleuzito Silva Rezende

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar

nº 854/2012, na sua 50ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2015, DECIDE: 1. APROVAR relato e voto, consoantes ao Processo 150.003.166/2014, que trata da Aprovação do Projeto de proposição da implantação de escada de emergência no Panteão da Pátria, situado no lote H da Praça dos Três Poderes – RA I, na forma proposta pelo Conselheiro Relator, registradas em ata, com 19 (dezenove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção do interessado. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, ADRYANI FERNANDES LOBO, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, HEBER NIEMEYER BOTELHO, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ROBERTO MARAZI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, LUCAS BRASIL PEREIRA, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2015.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE  
Presidente em exercício

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRECIÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE O NOVO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL – COE/DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

As nove horas do quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, no auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, situado no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 90 I - Conjunto “D” - Asa Sul foi realizada a Audiência Pública com vistas à apreciação da minuta do projeto de lei que “dispõe sobre o novo código de edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências”. Compuseram a Mesa: Senhor Tiago Teixeira de Andrade, Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – Segeth, Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues, Secretário Adjunto de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – Segeth, Senhora Bruna Maria Peres Pinheiro, Diretora Presidente da Agência de Fiscalização - Agefis, Senhor Francisco José Antunes, Subsecretário de Informação, Normatização e Controle – SINC/Segeth e a Senhora Juliana Machado Coelho, Diretora de Auditoria de Conformidade – DICON/SINC/Segeth. O Senhor Tiago Teixeira de Andrade cumprimentou os presentes e deu por aberto os trabalhos, passando ao item 1.2 da pauta, Leitura na íntegra do Aviso de Convocação: Publicado no DODF nº. 172 e Correio Braziliense em 04/09/2015 e Publicado no DODF nº. 181 e Correio Braziliense em 18/09/2015, e seguiu para o item 1.3. da pauta, Leitura do Regimento da Audiência Pública. Em seguida, historiou o rito ocorrido até o desenvolvimento da referida minuta. Informou que os trabalhos da Comissão Permanente do Código de Edificações do Distrito Federal CPCOE foram iniciados em abril, contando com a participação de representantes do Poder Público e Sociedade Civil, em que foram realizadas vinte reuniões extraordinárias e cinco reuniões ordinárias num ritmo de duas reuniões por semana, com duração aproximada de três horas e meia a quatro horas. Ressaltou que a minuta foi disponibilizada no site. Antes disso, discutiu-se uma série de princípios, que chamou de um périplo institucional, e que foram a vários grupos de instituições, tecnicamente, com maior ligação ao tema, a exemplo do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB, Conselho de Arquitetura – CAU/DF, Sindicato de Engenheiros e Arquitetos, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF, Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal – ADEMI/DF, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF, e ainda a realização de oficinas técnicas na Universidade de Brasília – FAU/UnB e por último, a realização da Consulta Pública, enfatizando que a pré minuta esteve disponível no site, aberta para contribuições online, e que, de fato, receberam várias contribuições, fruto de um trabalho intenso e muito produtivo, e, hoje uma apresentação mostrando o status em que o Código se encontra, e que todos os presentes não só participaram do debate, mas como da proposta apresentada. A Palavra foi franqueada ao Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues para uma apresentação detalhada de como está estruturada a Minuta do COE. Esclareceu que as discussões ocorridas no âmbito da CPCOE seguiram alguns princípios básicos e que o primeiro é que o Código de Edificações - COE um instrumento de política urbana, na medida em que as edificações concretizam todos aqueles parâmetros previstos nas leis de uso e ocupação do solo, mas, também como instrumento de controle urbano, especificamente. Ressaltou a questão da qualificação dos espaços, e com isso, a expectativa de que a qualidade do espaço arquitetônico tende a melhorar na medida em que todos os arquitetos terão mais responsabilidade na hora de fazer os seus projetos arquitetônicos. Que o Código fará remissão às normas técnicas brasileiras respectivas, e, tão somente um ou outro parâmetro edilício ficará, então, plasmado no Código de Edificações. Que os projetos ambientalmente inteligentes, de alguma forma, possam estar plasmados no Código, bem como obrigando as edificações públicas e distritais a terem certificação, por exemplo, etiqueta A, e isso já é um princípio buscando a eficiência energética, e a ideia é que o Código estimule o uso desse princípio de eficiência energética, também, para as edificações. O Código definirá claramente quais são as responsabilidades do Estado, do proprietário, do detentor do título da propriedade e também dos profissionais envolvidos com a edificação, tanto o autor do projeto, quanto o responsável técnico pela obra. A proposta do Código é que tanto o proprietário quanto o responsável técnico façam documentos declaratórios a respeito das suas intenções de